



Justiça concede liminar para adequação das UPAS

Nestor Piva e Fernando Franco terão que se adequar para atender pacientes críticos

Mércia Oliva
mercia@correiodesergipe.com

A juíza da 3ª Vara Cível, Simone de Oliveira Fraga, acatou o pedido de liminar da Ação Civil Pública (ACP) impetrada pelo Ministério Público Estadual, através da Promotoria dos Direitos à Saúde, e determinou que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) Nestor Piva e Fernando Franco terão que se adequar para atender a demanda e retaguarda, principalmente para atender os pacientes críticos.

Na decisão, a juíza determina a obrigação de manter os serviços das unidades em funcionamento regular, sem interrupção ou suspensão de plantões, com assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo permitida a triagem de pacientes em ambulâncias, sem acolhimento devido ou qualquer forma de omissão de socorro, notadamente para paciente crítico, respeitada a capacidade instalada das unidades previstas, na forma da lei.

Ainda na liminar, que seja ampliada, no prazo de 30 (trinta) dias, a oferta de leitos críticos e eletivos pela municipalidade, em número compatível com a demanda, através de redimensionamento adequado da rede, em serviço próprio ou contratado, nesta última hipótese, preferencialmente



LINDIVALDO RIBEIRO/CS

■ SMS afirma que realiza, por exemplo, uma reforma de adequação estrutural no Nestor Piva

em Fundações e, diante da necessidade, a compra de leitos críticos e eletivos, em unidades particulares, às suas expensas, para assistência digna ao usuário do SUS.

Também num prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de Raio-X e Ultrassonografia das Unidades de Pronto Atendimento com funcionamento em 24 horas, não permitindo que haja paralisação dos serviços, evitando malefícios aos usuários; seja ampliada a assistência em enfermagem do Nestor Piva, com o número de enfermeiros compatível com a demanda, através da contratação de enfermeiros, mediante nomeação de aprovados em concurso, se houver requisição de efetivos de outros órgãos públicos ou contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, entre outras.

Em caso de descumprimento, a juíza Simone Fraga fixou uma multa diária de R\$ 10 mil por dia total ou parcial do que fora determinado acima, no limite de R\$ 500 mil; importância que deverá ser revertida ao Fundo de que trata a Lei 7.347/85, a ser arcada pessoalmente pelo prefeito do município e o secretário de saúde do município de Aracaju.

• SMS

Segundo a assessoria de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o repasse é feito mensalmente de R\$ 3 milhões e 200 mil para o Hospital Governador João Alves Filho e de R\$ 6 milhões para o Hospital de Cirurgia para o atendimento dos pacientes; além de que a SMS realiza uma reforma de adequação estrutural no Nestor Piva.



NA LIMINAR, JUÍZA DETERMINA A OBRIGAÇÃO DE MANTER SERVIÇOS DAS UNIDADES EM FUNCIONAMENTO REGULAR